

# Detalhe de Oferta de Emprego

## Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202206/0508

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Ministério da Economia e do Mar

**Orgão / Serviço:** Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais Carreira: Técnico Superior Categoria: Técnico Superior

**Grau de Complexidade:** 3

**Remuneração:** art.º 38.º da LTFP, com o disposto no n.º 1 do art 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31/12(LEO 2019).

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Participar nas atividades desenvolvidas na Divisão de Estatística, de acordo com o Despacho nº 4099/2021, de 15 de abril de 2021, publicado no Diário da República (DR) 2ºsérie, de 22 de abril de 2021, no que respeita à recolha, tratamento e publicação de informação estatística no âmbito das atribuições da

Caracterização do Posto de Trabalho: As atividades a desenvolver incluem ainda: ? Participar na implementação e gestão do DWMar (Datawharehouse do Mar);

? Identificar e especificar os procedimentos de tratamento de dados necessários

à boa gestão e reporte da informação;

? Analisar, processar e produzir informação necessária à tomada de decisão e às

obrigações de reporte no contexto da DGRM;.

# Requisitos de Admissão

Relação Júridica: Nomeação definitiva

CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição,

convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o

Relação Jurídica: exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Preferencialmente em computação tecnologias de informação, computação,

matemática ou estatística

**Grupo Área Temática** Área Temática Sub-área Temática

Área Temática Ignorada Área Temática Ignorada Área Temática Ignorada

## Locais de Trabalho



Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Direção-Geral de		Avenida Brasilia	Lisboa	1449030 LISBOA	Lisboa	Lisboa

Total Postos de Trabalho: 2

#### Nº de Vagas/ Alterações

Segurança e Serviços Marítimos

#### Formação Profissional

Outros Requisitos: Autonomia e responsabilidade na prossecução das funções atribuídas;

Dinamismo, proatividade e trabalho de equipa;

Assertividade, capacidade de análise.

Conhecimento informáticos, na ótica do utilizador

# Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: recrutamento@dgrm.mm.gov.pt

Contacto: 213035745 Data Publicitação: 2022-06-14 Data Limite: 2022-06-29

# **Texto Publicado**

## Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: Mar Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos AVISO DE PUBLICITAÇÃO INTEGRAL DO PROCEDIMENTO (BEP) Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, para a Divisão de Estatística, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. 1 - Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril na sua atual redação, torna-se público que por despacho do Diretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 1 de abril de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), para o desempenho de funções na Divisão de Estatística (DE), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2 - Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de regualificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa. 3 - Nos termos do disposto nas alienas a) e b) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso foi publicado, por extrato, na 2.ª Série do Diário da República, e a sua publicação integral é efetuada na Bolsa de Emprego Público, na data da publicação daquele aviso. O presente procedimento será ainda publicitado na página eletrónica da DGRM (www.dgrm.mm.gov.pt), por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP, no prazo máximo de três dias úteis contado desta data. 4 - Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, regulamentada pela Portaria, na sua



redação atual. 5 - Local de trabalho: Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Av. de Brasília, 6 - Identificação, caracterização do posto de trabalho e âmbito do recrutamento: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, grau de complexidade 3. 6.1 -Participar nas atividades desenvolvidas na Divisão de Estatística, de acordo com o Despacho nº 4099/2021, de 15 de abril de 2021, publicado no Diário da República (DR) 2ºsérie, de 22 de abril de 2021, no que respeita à recolha, tratamento e publicação de informação estatística no âmbito das atribuições da DGRM. As atividades a desenvolver incluem ainda: ? Participar na implementação e gestão do DWMar (Datawharehouse do Mar); ? Identificar e especificar os procedimentos de tratamento de dados necessários à boa gestão e reporte da informação; ? Analisar, processar e produzir informação necessária à tomada de decisão e às obrigações de reporte no contexto da DGRM;. 6.1.1 – Licenciatura (ou grau académico superior) adequada às funções definidas no posto de trabalho, preferencialmente nas áreas das tecnologias de informação, computação ou estatística 6.2 - Para o presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional, conforme previsto no n.º 3 do artigo 34.º da LTFP. 6.3 -Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores e as trabalhadoras com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. 7 Legislação aplicável: Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Decreto Regulamentar 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, Código do Procedimento Administrativo e Lei n.º 71/2018, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2019). 8 - Reguisitos de admissão ao procedimento concursal: 8.1 - Reguisitos Gerais Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção, internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 8.2 – Reguisito obrigatório Licenciatura; 8.2.1 – Preferenciais de avaliação dos candidatos: 8.2.2 - Autonomia e responsabilidade na prossecução das funções atribuídas; 8.2.3 - Dinamismo, proatividade e trabalho de equipa; 8.2.4 - Assertividade, capacidade de análise. 8.2.5 - Conhecimento informáticos, na ótica do utilizador. 8.3 - O candidato ou candidata deve reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação da candidatura. 9 - Posicionamento remuneratório de referência: 9.1 - Nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2019). 9.2 - Os candidatos e as candidatas devem informar obrigatoriamente o júri do concurso do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem. 10 - Impedimentos de admissão: De acordo com o disposto na alínea k), do n.º 4, ex vi da alínea b) do n.º 1, ambos do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos e candidatas que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 11 - Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, salvo no caso previsto no n.º 1 e 2 do artigo 30.º, da Portaria. 12 - Formalização da candidatura: 12.1 - Sob pena de exclusão, as candidaturas, devidamente identificadas com código da publicitação do procedimento na BEP, devem ser apresentadas no prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, obrigatoriamente, através do "formulário de candidatura ao procedimento concursal", disponível para download na página eletrónica da DGRM em www.dgrm.mm.gov.pt. 12.2 - Sob pena de exclusão, o formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria. 12.3 -Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA, o candidato deve informar, no formulário-tipo de candidatura, o seu consentimento prévio para envio de notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal, para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar. 12.4 - Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o formulário, acompanhado dos demais documentos exigidos para admissão ao procedimento, deve ser apresentado, preferencialmente, em suporte eletrónico, para o endereço eletrónico recrutamento@dgrm.mm.gov.pt. 12.5 - É admitida a apresentação da candidatura em suporte de papel, devendo, para o efeito, ser entregue pessoalmente, das 9:00h às 17:00, ou remetido por correio registado, com aviso



de receção, dirigido à Sra. Presidente do Júri do presente procedimento concursal, nesta Direção-Geral, sita na Avenida Brasília, 1449-030 Lisboa. 12.6 -As candidaturas devem ser acompanhadas, igualmente sob pena de exclusão, da seguinte documentação: a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração; b) Cópia legível dos documentos comprovativos das habilitações literárias; c) Cópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação freguentadas; d) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu percurso profissional. e) Declaração atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente: i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato ou candidata se integra; ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular; iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra, com indicação do respetivo valor; iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública; v) As atividades que executa (conteúdo funcional); vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três ciclos avaliativos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria; 12.7 - Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato ou candidata a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito. 12.8 - Sem prejuízo da faculdade prevista no n.º 9 do artigo 20.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos no ponto 12.6 determina a exclusão do candidato ou candidata, bem como o não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de acordo com o disposto no n.º 8 do sobredito artigo 28.º. 13 - Notificação 13.1 - Notificação da exclusão do procedimento concursal Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria. 13.2 - Notificação para a realização dos métodos de seleção Os candidatos e as candidatas admitidos/as são convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção. 14 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos e candidatas, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal. 15 - Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a aplicar, estão de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e serão aplicados de forma faseada, ao abrigo do n.º 1 do art.º 7.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, considerando que se prevê um número elevado de candidatos. 15.1 - Atenta a urgência do presente recrutamento, nos termos da faculdade contemplada no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, e artigo 5.º da Portaria, é adotado para o presente procedimento concursal apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo. A aplicação dos métodos de seleção será feita de forma faseada ao abrigo do n.º 1 do art.º 7.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 15.2 Método de seleção obrigatório: 15.2.1 - Prova de Conhecimentos (PC) - será aplicada aos candidatos e candidatas que: a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior; b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura. 15.2.2 - A Prova de Conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórico-prática, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e poderá ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos/as. 15.2.3 - Durante a realização da prova, não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado. A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação, em vigor: Legislação específica: • Decreto-Lei n.º 237/2012, de 31/10 - Altera o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29/02, que cria a Direção -Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos; • Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; • Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, que estabelece a lei da proteção de dados pessoais; • Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, que estabelece a lei do Sistema Estatístico Nacional; • Regulamento (CE)



nº 223/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, que institui o enquadramento legal para desenvolvimento, produção e divulgação das estatísticas europeias. • Regulamento (UE) 2017/1004 Do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 De maio de 2017, que determina o atual quadro da União para a recolha, gestão e utilização de dados no setor das pescas para apoio ao aconselhamento científico; • Decisão Delegada (UE) 2021/1167 da Comissão, de 27 de abril, que estabelece o programa plurianual da União para a recolha e a gestão de dados biológicos, ambientais, técnicos e socioeconómicos nos setores da pesca e da aquicultura a partir de 2022; • Decisão Delegada (UE) 2021/1168 da Comissão, de 27 de abril, que estabelece a lista dos inquéritos obrigatórios de investigação no mar e os limiares aplicáveis no âmbito do programa plurianual da União para a recolha e a gestão de dados nos setores da pesca e da aquicultura a partir de 2022; • Bibliografia: • Alturas, B. Introdução aos Sistemas de Informação Organizacionais. Edições Silabo; • Negas, E. Estatística Descritiva. Edições Sílabo; • Silvestre, A. L. Análise de Dados e Estatística Descritiva. Escolar Editora • Caldeira, C. P. Data Warehousing. Edições Sílabo • Links de referência: • Linguagem SQL - https://docs.microsoft.com/en-us/sql/t-sql/queries/queries? view=sql-server-ver16 • Linguagem R - https://www.r-project.org/ • Linguagem Phyton - https://www.python.org/ • Power BI - https://docs.microsoft.com/ptpt/learn/powerplatform/power-bi • Língua Inglesa http://www.grammarnet.com/ 15.3 - Avaliação Curricular (AC) - será aplicada aos candidatos e candidatas integrados na carreira de assistente técnico que se encontrem, ou tratando-se de candidatos ou candidatas colocados em situação de requalificação, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento. 15.3.1 - A AC incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos e candidatas têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. 15.3.2 - Na AC serão analisados os seguintes fatores: a) Habilitação Académica - será ponderada a habilitação detida; b) Formação Profissional - apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher; c) Experiência Profissional - será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânicofuncional com as referidas áreas; d) Avaliação de Desempenho - será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. 16 - A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e a capacidade técnica, bem como aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado ou entrevistada, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. 16.1 - A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 17 - A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais: OF = 0.70 PC + 0.30 EPS OF = 0.70 AC + 0.30 EPS em que: OF = Ordenação Final PC = Prova de Conhecimentos EPS= Entrevista Profissional de Seleção AC = Avaliação Curricular 18 - Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato ou candidata que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria. 19 - Os candidatos e candidatas que obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores nos métodos de seleção são convocados para a realização da entrevista profissional de seleção, nos termos previstos no ponto 13.2. A notificação indicará o dia, hora e local da realização da entrevista. 20 - Ordenação final dos candidatos A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. 21 - Critérios de ordenação preferencial Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 27.º da Portaria e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas. 22 -A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica



da DGRM e afixada em local de estilo na respetiva sede. 23 - Composição e identificação do júri: Presidente: Isabel Valentim - Chefe de Divisão de Estatística 1.ª Vogal Efetiva: Suzana Cano – Técnica Superior de Estatística 2.ª Vogal Efetiva: Nuno Alves – Técnico Superior de Recursos Humanos 1.ª Vogal Suplente: Inês Fernandes – Técnica Superior de Estatística 2.º Vogal suplente: Pedro Marques - Técnico Superior de Recursos Humanos 24 - As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas na página eletrónica da DGRM em www.dgrm.mm.gov.pt, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º da Portaria. 25 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos e candidatas aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º, conjugado com o artigo 10.º, ambos da Portaria. 26 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos e candidatas, após homologação pelo Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações desta entidade, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria. 27 - Reserva de recrutamento: O presente procedimento concursal rege-se pelo disposto nos n.os 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria, com a possibilidade de se constituir reserva de recrutamento por um período de 18 meses. 28 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -A Diretora de Serviços de Administração Geral, Fernanda Bernardo

Observações			
Alteração de Júri			
Resultados			
Questionário de Termino da Oferta			
Admitidos			
	Masculinos:	Femininos:	
Total:			
Total SME:			
Total Com Auxílio da BEP:			
Total Com Auxillo da BEP:			
Describedes			
Recrutados			
	Masculinos:	Femininos:	



Total:

**Total Portadores Deficiência:** 

**Total SME:** 

**Total Com Auxílio da BEP:**